

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 142, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Em razão da necessidade de atualizar a Tabela Ipesaúde, referente ao serviço de **URGÊNCIA ORTOPÉDICA** do Ipesaúde, realocado na Clínica Renascença, visando otimizar os serviços especializados; Consoante autorização do Conselho Deliberativo emitida na reunião ocorrida em 29 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Atualizar a Tabela Ipesaúde referente aos serviços de **URGÊNCIA ORTOPÉDICA**, consoante as seguintes especificações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.92.25.0009	ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	R\$ 133,64
0.91.19.0224	INTERNAÇÃO DE URGÊNCIA ORTOPÉDICA - RENASCENÇA	R\$ 42,00

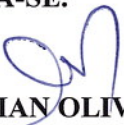
**Art 2º** – O código de pacote **0.92.25.0009** dá cobertura aos atendimentos básicos de urgências Ortopédicas, e inclui taxa de atendimento na urgência, taxa de uso de gesso, sala de observação na urgência, radiologia convencional, material e medicamentos utilizados, inclusive gesso, bem como a observação da enfermagem de até 06 (seis) horas.

**Art. 3º** – O código **0.91.19.0224** autoriza somente a internação ortopédica de urgência na Renascença; já os procedimentos hospitalares realizados e o uso de medicamentos e materiais necessários deverão ser cobrados na guia, e ficam sujeitos à Auditoria Médica, conforme rotina já praticada nas internações hospitalares.

**Art. 4º** - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 20 de agosto de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde